



MEMORANDO INTERNO/CMST

Santa Tereza do Tocantins, aos 03 de fevereiro de 2025.

DA : ADMINISTRAÇÃO
PARA: GABINETE DO PRESIDENTE

ASSUNTO: Autorização efetuar dispensa para Contratação de empresa para Manutenção do sistema administrador da web site do portal da transparência da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza do Tocantins- TO.

Senhor Presidente,

Considerando a necessidade de informações a nossa comunidade solicitamos contratação de empresa para manutenção do sistema administrador da web site portal da transparência do legislativo do Município de Santa Tereza do Tocantins- TO, atender as necessidades do Município durante o exercício de 2025. Solicito autorização para autuar o processo dispensa de empresa para tal serviço.

Respeitosamente,

WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Secretária Legislativa



MEMORANDO INTERNO/COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO.

Santa Tereza do Tocantins, aos 03 de fevereiro de 2025.

DE : COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
PARA: PROTOCOLO

ASSUNTO: Número de Protocolo.

Senhor,

Vimos através deste solicitar número de protocolo para autuar processo de dispensa de licitação para Contratação de empresa para manutenção do sistema administrador da web site portal da transparência do Legislativo do Município de Santa Tereza do Tocantins- TO.

WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Agente de Contratação

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

DEMANDANTES	CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICIPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO.
OBJETO	Contratação de empresa para manutenção do sistema administrador da web site portal da transparência do Legislativo Municipal de Santa Tereza do Tocantins- TO. Conforme descrições neste Termo.
JUSTIFICATIVA	A contratação dos serviços acima descritos justifica-se diante da necessidade de informar à população local, regional e nacional, as atividades realizadas pela Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza do Tocantins - TO, dando maior transparência aos atos administrativos, bem como o atendimento ao princípio da publicidade insculpido no art. 5º, inciso III, da Lei 14.133, de 2021.
ADJUDICAÇÃO	Menor valor mensal.
DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	O recurso financeiro necessário à manutenção do contrato está previsto no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a cargo da seguinte rubrica orçamentária: nº 01.031.0001.2001 - Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos. - elemento: 3.3.90.39.00 - Serviços de terceiros – pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.0000.000000.
DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA EXECUÇÃO CONTRATO	O início dos trabalhos será autorizada por meio de ordem de serviço dirigida à contratada. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.
OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE	a) Pagar à (s) Contratada (s) o valor resultante dos trabalhos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos; b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta; c) Fiscalizar a execução do serviço contratado; d) Atestar através da Fiscalização as notas fiscais/faturas, para emissão de pagamento; e) Comunicar a contratada qualquer alteração sobre o serviço do contrato;
OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA	a) Executar os trabalhos mencionado conforme as especificações neste termo de referência; b) Manter os preços e condições propostas; c) Manter durante a vigência do contrato a regularidade fiscal exigida; d) Prestar esclarecimentos sempre que for solicitado pela contratante;

	e) Comunicar imediatamente a contratante qualquer fato extraordinário que ocorrer na execução do serviço contratado, para adoção das medidas cabíveis; f) Custear as despesas com manutenção do objeto consertos em geral, durante o período de vigência do contrato. a) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante; g) Fazer todas as inserções e publicações solicitadas pelo contratante.
PERÍODO VIGÊNCIA	10 (dez) meses.
DA CONTINUIDADE	Os serviços aqui descritos são de natureza contínua, podendo ser prorrogados até o limite estabelecido no art. 107 Lei nº 14.133/21 no interesse das partes.
DO PAGAMENTO	O pagamento será efetuado mensalmente e será processado mediante transferência bancária em até 30 (trinta) dias mediante apresentação de Nota Fiscal.
FISCALIZAÇÃO	Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza do Tocantins - TO, através do fiscal de contrato e do Controle Interno da Câmara.

ITEM: 01 – Serviços: Site do Portal

QUANT.	UN.	DESCRIÇÃO
10	Mês	Contratação de empresa para manutenção do sistema administrador da web site portal da transparência do Legislativo de Santa Tereza do Tocantins- TO..

Santa Tereza do Tocantins – TO, aos 04 de fevereiro de 2025.


WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Secretária Legislativa

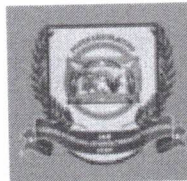
Após análise, decido:

- I. Aprovar o presente Termo de Referência;
- II. Autorizar a realização do processo de dispensa;
- III. Cumpra-se na forma da Lei.

Santa Tereza do Tocantins – TO, aos 04 de fevereiro de 2025.



DOMINGOS COELHO DE ANDRADE
Vereador Presidente



Processo: 0005/2025/CMST
Modalidade: Dispensa de Licitação

MINUTA DO ATO nº 0003, de xx de fevereiro 2025

"Declara dispensa de Licitação para Contratação de empresa para Manutenção do sistema administrador da web site do portal da transparência do Legislativo de Santa Tereza do Tocantins- TO. Atender as necessidades do Município durante o exercício de 2025, conforme Termo de Referência"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista dispositivos contidos na lei 14.133/21 em seu artigo 75, inciso II e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Legislativa, conforme, demonstrado nos autos;

CONSIDERANDO ainda o valor da contratação, mediante orçamentos anexos dispensa licitação conforme determina pela Lei 14.133/21 em seu artigo 75, inciso II; através do processo 0005/2025 e Dispensa 0003/2025/CMST.

RESOLVE:

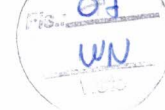
Art. 1º. – Declarar dispensa de Licitação para Contratação de empresa para Manutenção do sistema administrador da web site portal da transparência do Legislativo Municipal de Santa Tereza do Tocantins- TO, para atender as necessidades do Município durante o exercício de 2025.

§ Único - Os serviços aqui descritos são de natureza contínua, podendo ser prorrogados até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/21 no interesse das partes.

Art. 2º. – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Tocantins – TO, Estado do Tocantins, aos ____ dias do mês de fevereiro de 2025.

DOMINGOS COELHO DE ANDRADE
Vereador Presidente



- a) Pagar à (s) Contratada (s) o valor resultante dos trabalhos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Fiscalizar a execução do serviço contratado;

d) Atestar através da Fiscalização as notas fiscais/faturas, para emissão de pagamento;

e) Comunicar a contratada qualquer alteração sobre o serviço do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplica-se ao contrato as prerrogativa prevista no artigo 104 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelo trabalho, objeto deste contrato, a Contratante, pagará a Contratada à importância de R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx) por mês. Valor total do contrato R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (xx).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O recurso financeiro necessário à manutenção do contrato está previsto no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a cargo da seguinte rubrica orçamentária: 01.031.0001.2001 - Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos - elemento: 3.3.90.39.00 Serviços de terceiros – pessoa Jurídica Fonte: 1.500.0000.000000.

PARÁGRAFO ÚNICO – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota e atesto do fiscal de contrato, até o 30º (trigésimo) dia, após apresentação da nota fiscal no Departamento de Finanças e autorização do Controle Interno da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O contrato terá vigência, a partir da assinatura do contrato até 31/12/2025.

PARÁGRAFO ÚNICO: Os serviços aqui descritos são de natureza contínua, podendo ser prorrogados até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/21 no interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO e MULTAS

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/21 e, dentre elas a aplicação de multa e demais sanções. Ficando a mesma multa em caso de rescisão ou descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato pelas partes.

§ 1º - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendendo a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

§ 2º - A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações vigentes.

CLÁUSULA NONA– TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos entre os signatários ou seus representantes e se for o caso será confeccionado termo aditivo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no diário oficial do Município de Santa Tereza do Tocantins – TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Tereza do Tocantins, xxxx de fevereiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS
CNPJ: 01.714.262/0001-80

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF Nº _____

2. _____

CPF Nº _____



Conexão e Tecnologia
Soluções Web e Serviços



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TO

PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

4S CONEXÃO E TECNOLOGIA

CNPJ: 39.860.504/0001-17

**Endereço: 1006 SUL ALAMEDA 9 LOTE 02 CADA 01, PLANO DIRETOR SUL,
PALMAS-TO.**

Telefone: (63) 99227-0759

E-mail: contato@4sconexaoetecnologia.com.br

Objeto abaixo descrito, conforme solicitação:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção do sistema administrador da web site www.santaterezadotocantins.to.gov.br , portal da transparência e diário oficial legislativo de Santa Tereza do Tocantins- TO.	SV	11	R\$ 1.500,00	R\$ 18.000,00
01	Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de: Contabilidade Portal da Transparência; Arrecadação Municipal; nota fiscal eletrônica; Almoxarifado/Compras Controle de Frotas; Patrimônio e Protocolo, para a Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO.	SV	11	R\$ 2.500,00	R\$ 30.000,00
	Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de: Contabilidade Portal da Transparência; Arrecadação Municipal; nota fiscal eletrônica; Almoxarifado/Compras Controle de Frotas; Patrimônio e Protocolo, para o Fundo Municipal de Educação de Santa Tereza do Tocantins-TO	SV	11	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00

Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de: Contabilidade Portal da Transparência; Arrecadação Municipal; nota fiscal eletrônica; Almoxarifado/Compras Controle de Frotas; Patrimônio e Protocolo, para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins-TO.	SV	11	R\$ 1.900,00	R\$ 22.800,00
Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de: Contabilidade Portal da Transparência; Arrecadação Municipal; nota fiscal eletrônica; Almoxarifado/Compras Controle de Frotas; Patrimônio e Protocolo, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Tereza do Tocantins-TO.	SV	11	R\$ 1.600,00	R\$ 19.200,00
VALOR TOTAL R\$				112.800,00

Prazo para o início dos Serviços: **10 (dez) dias após emissão da ordem de serviços.**
 Local de Entrega dos Serviços: **Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO.**
 Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Palmas - TO, em 15 de janeiro de 2025.

SAYMON REYLON

MIRANDA CRUZ

94003777115:3986050

4000117

Assinado de forma digital por
 SAYMON REYLON MIRANDA CRUZ
 94003777115:39860504000117
 Dados: 2025.01.15 16:30:39 -03'00'

4S CONEXÃO E TECNOLOGIA



Ao
Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO.

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: M M SOLUCOES EM GESTAO
CNPJ: 48.683.372/0001-96
Endereço: Av. 31 de Marco n 946 sala 2
Telefone: (63) 99220-9077
E-mail: mmsolucoesemgestao@gmail.com

Prezado Senhor,

Objeto abaixo descrito, conforme solicitação:

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção do sistema administrador da web site www.santaterezadotocantins.to.gov.br , portal da transparência e diário oficial legislativo de Santa Tereza do Tocantins- TO.	SV	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
01	Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de: Contabilidade Portal da Transparência; Arrecadação Municipal; nota fiscal eletrônica; Almoxarifado/Compras Controle de Frotas; Patrimônio e Protocolo, para a Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO.	SV	11	R\$ 2.000,00	R\$ 22.000,00
	Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de: Contabilidade Portal da Transparência; Arrecadação Municipal; nota fiscal eletrônica; Almoxarifado/Compras Controle de Frotas; Patrimônio e Protocolo, para o Fundo Municipal de Educação de Santa Tereza do Tocantins-TO	SV	11	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00

	Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de: Contabilidade Portal da Transparência; Arrecadação Municipal; nota fiscal eletrônica; Almoxarifado/Compras Controle de Frotas; Patrimônio e Protocolo, para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins-TO.	SV	11	R\$ 1.500,00	R\$ 16.500,00
	Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de: Contabilidade Portal da Transparência; Arrecadação Municipal; nota fiscal eletrônica; Almoxarifado/Compras Controle de Frotas; Patrimônio e Protocolo, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Tereza do Tocantins-TO.	SV	11	R\$ 1.000,00	R\$ 11.000,00
VALOR TOTAL R\$					77.000,00

Prazo para o início dos Serviços: **10 (dez) dias após emissão da ordem de serviços.**

Local de Entrega dos Serviços: **Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO.**

Condições de Pagamento: **30 dias após o atesto da nota fiscal.**

Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Ananás - TO, em 15 de janeiro de 2025.

IRIS NETY CARMO
MOURA:78683637115

Assinado de forma digital
por IRIS NETY CARMO
MOURA:78683637115

M M SOLUCOES EM GESTAO
CNPJ: 48.683.372/0001-96



A

Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO

PROPOSTA DE PREÇO

Razão Social: LM DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 40.434.377/0001-73
Endereço: RUA SÃO DOMINGOS Nº 80, CHAPADINHA I, ANANÁS/TO
Telefone: (63) 99209-3731
E-mail: lmassessoriaeservicos@gmail.com

ITEM	OBJETO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	Manutenção do sistema administrador da web site www.santaterezadotocantins.to.gov.br , portal da transparência e diário oficial legislativo de Santa Tereza do Tocantins-TO.	SV	11	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00
01	Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de: Contabilidade Portal da Transparência; Arrecadação Municipal; nota fiscal eletrônica; Almoxarifado/Compras Controle de Frotas; Patrimônio e Protocolo, para a Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins – TO.	SV	11	R\$ 2.300,00	R\$ 25.300,00
	Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de: Contabilidade Portal da Transparência; Arrecadação Municipal; nota fiscal eletrônica; Almoxarifado/Compras Controle de Frotas; Patrimônio e Protocolo, para o Fundo Municipal de Educação de Santa Tereza do Tocantins-TO	SV	11	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00

Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de: Contabilidade Portal da Transparência; Arrecadação Municipal; nota fiscal eletrônica; Almoxarifado/Compras Controle de Frotas; Patrimônio e Protocolo, para o Fundo Municipal de Saúde de Santa Tereza do Tocantins-TO.	SV	11	R\$ 1.800,00	R\$ 19.800,00
Contratação de empresa especializada em Sistemas web integrado de Gestão Pública módulos de: Contabilidade Portal da Transparência; Arrecadação Municipal; nota fiscal eletrônica; Almoxarifado/Compras Controle de Frotas; Patrimônio e Protocolo, para o Fundo Municipal de Assistência Social de Santa Tereza do Tocantins-TO.	SV	11	R\$ 1.200,00	R\$ 13.200,00
VALOR TOTAL R\$				91.300,00

Prazo início dos Serviços: **10 (dez) dias após emissão da ordem de serviços.**
Local de Entrega dos Serviços: **Prefeitura Municipal de Santa Tereza do Tocantins - TO**
Condições de Pagamento: **Contra Prestação (Após conclusão de Cada Etapa)**
Validade da proposta: **60 (sessenta) dias.**

Ananás - TO, em 15 de janeiro de 2025.

LEONARDO MOURA DE OLIVEIRA:01403357145 Assinado de forma digital por LEONARDO MOURA DE OLIVEIRA:01403357145

LM DE OLIVEIRA & CIA LTDA
CNPJ: 40.434.377/0001-73

PROPOSTA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROPOSTO	
Instituição:	CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS/TO
Endereço:	Rua Minas Gerais, 44, Centro, Santa Tereza do Tocantins/TO
CNPJ:	01.714.262/0001-80

PROPONENTE	
Empresa:	JOÃO BATISTA PARENTE NERES
CNPJ:	18.446.097/0001-26
Endereço:	Avenida Alagoas, nº 33, Setor Casego, Gurupi/TO
Telefone:	(63) 99931-9613
E-mail:	jbpneres@hotmail.com
CPF/RG:	832.468.781-53 / 832.468.781-53 - SSP/TO

Através do presente encaminho uma proposta de prestação de serviços de manutenção e suporte técnico do website da **Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO**, a saber:

DESCRIÇÃO:	Prestação de serviços referente a montagem, configuração, customização de site institucional, execução de gerenciamento e diagramação, incluindo suporte técnico de website para Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins/TO , instrução e capacitação de servidores para utilização, operação e alimentação do sistema; integração do sistema Contábil/Portal da Transparência da Câmara, com o sistema do site; durante o ano de 2025.
VALOR MENSAL R\$:	600,00 (seiscentos reais)
TOTAL DE PARCELAS:	10 (dez)
TOTAL GERAL R\$:	6.000,00 (seis mil reais)
Período:	Março a dezembro de 2025

Comprometemo-nos a executar satisfatoriamente os serviços acima mencionados, observando as obrigações técnicas e legais pertinentes.

Validade da proposta: 30 (trinta) dias.

Gurupi/TO, 03 de fevereiro de 2025.

JOAO BATISTA
PARENTE
NERES:1844609700012
6

Assinado de forma digital
por JOAO BATISTA PARENTE
NERES:18446097000126
Dados: 2025.02.03 12:07:49
-03'00'

João Batista Parente Neres
PROINFO - INFORMÁTICA E TECNOLOGIA
CNPJ Nº 18.446.097/0001-26

Pesquisa de preço - Site Portal da Transparência - Santa Tereza do Tocantins - TO / 2025

Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza				4S		MM		LM		PROINFO	
Item	Qtd.	Und.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total	Preço Unitário	Preço Total
1	10	Mês	Contratação de empresa para Manutenção do sistema administrador da web site do portal da transparência do legislativo de Santa Tereza do Tocantins- TO.	1.500,00	15.000,00	1.000,00	10.000,00	1.200,00	12.000,00	600,00	6.000,00
Total					15.000,00	Total	10.000,00	Total	12.000,00	Total	6.000,00

Menor preço MM no valor de 600,00 (seiscentos reais) mensal.



JUSTIFICATIVA DE COTAÇÃO – FORNECEDORES

PROCESSO 0005-2025 – DISPENSA 0003-2025

SITE PORTAL

Com o advento da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal 14.133, de 1 de abril de 2021, art. 23, § 1º, inc. I a V), ficou melhor estabelecido os parâmetros da pesquisa, vez que o menor preço nem sempre se adequa de forma satisfatória ao objeto da contratação.

Na escolha dos fornecedores para execução da pesquisa de mercado foi levado em consideração primeiramente que são prestadores de serviços responsáveis que se encontram habilitados para a prestação dos serviços requeridos pela Administração, na forma que manda o Art. 72 da Lei 14133/21.

Foram efetuadas somente 4 (quatro) cotações no mercado, levando em consideração a capacidade das empresas em prestar os serviços dentro das condições, prazos previstos e na regionalidade e pelo conhecimento dos serviços já prestados e uma em operação, no Termo de Referência e em conformidade do que preconiza o Art. 23, inciso IV da Lei 14.133/2021.

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

IV - Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação.

Ainda levando em consideração que são serviços que exige capacidade e qualificação, que não prejudique a qualidade do mesmo, e escolha de fornecedores torna-se mais viável e prudente no que diz respeito a qualidade dos serviços, para que possamos dar continuidade de forma permanente sem causar prejuízos posteriores a administração pública.

Por fim, a escolha dos fornecedores se deu em razão dos mesmos demonstrarem capacidade, responsabilidade quanto aos prazos, e ciência da importância dos serviços dentro dos padrões exigidos pelo Município, para que não haja transtornos que consequentemente possam acarretar em atrasos na realização do evento.

Apesar disso, cumpre esclarecer que serão editadas Instruções Normativas no âmbito municipal para adequar os parâmetros.

É imprescindível a descentralização em questão, pois, dentre outros, quanto mais complexo for o objeto, mais difícil será obter os preços.

Mas, considerando os documentos, referentes à pesquisa de mercado do processo administrativo em questão (dispensa - Incidência da Lei Federal n. 14.133, de 1 de abril de 2021, art. 23, inc. IV: pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e

que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital).

A pesquisa de preços possui uma das principais finalidades, estimar o custo do objeto para fins de análise quanto à existência de recursos orçamentários suficientes para o pagamento da despesa com a contratação, além de servir como parâmetro objetivo para o julgamento das ofertas apresentadas quando da aceitação das propostas.

Diante da premissa de qualidade para aquisição mais vantajosa e transparente nas compras públicas fica evidente a indispensabilidade do processo da pesquisa de mercado na obtenção da proposta mais vantajosa da Administração Pública, visando atender ao interesse público que melhor atenda a coletividade.

Assim, uma pesquisa de mercado mal executada é sempre prejudicial ao processo de aquisição, pois, por exemplo, uma estimativa de preços muito baixa aumenta a ocorrência de licitações desertas ou até mesmo fracassadas, enquanto uma estimativa muito alta, compromete a economicidade da aquisição.

Em observância, venho por meio deste atestar que o valor de referência da pesquisa de preço através dos orçamentos anexos será o constante na Tabela da Pesquisa apensa ao processo e já mencionado, o qual está de acordo com o praticado no mercado.



WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Agente de Contratação



MEMORANDO INTERNO

Santa Tereza do Tocantins, 06 de fevereiro de 2025.

DE : SECRETARIA LEGISLATIVA
PARA: CONTROLE INTERNO

Assunto: Dotação orçamentária

Senhor Controlador,

Solicito manifestação do controle interno da existência de dotação orçamentária para o exercício de 2025 para contratação de empresa para manutenção do sistema administrador da web site do portal de transparência do Legislativo Municipal de Santa Tereza do Tocantins-TO.

Atenciosamente,

WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Secretária Legislativa

MEMORANDO INTERNO

Santa Tereza do Tocantins, 10 de fevereiro de 2025.

DO : CONTROLE INTERNO
PARA: SECRETÁRIA LEGISLATIVA

ASSUNTO: Verificação de existência de dotação orçamentária.

Senhora,

Levo ao conhecimento de V. Excelência que existe dotação orçamentária consignada no orçamento do município para 2025, Lei nº 378 de 31 de dezembro de 2024, com saldo para realização das despesas com contratação de empresa para manutenção do sistema administrador da web site do portal da transparência do Legislativo Municipal de Santa Tereza do Tocantins- TO, para atender as necessidades do Município durante o exercício de 2025.

O recurso correrá à conta da seguinte dotação orçamentária nº: 01.031.0001.2001 - Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos. Elemento: 3.3.90.39.00 - Serviços de terceiros – pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.0000.000000.

Alessandro Cirqueira de Castro
ALESSANDRO CIRQUEIRA DE CASTRO
Controle Interno



ESTADO TOCANTINS
CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS
ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO DE 2025
QUADRO DE DETALHAMENTO DA DESPESA

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS



11 - CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

0001 - CAMARA MUNICIPAL

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01.031.0001.1097	Obras de Infraestrutura do Poder legislativo	41.557,43
3390400000000000 207	Serviços de tecnologia da informação e comunicação	1.157,43
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	1.157,43
4490510000000000 208	OBRAS E INSTALACOES	40.400,00
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	40.400,00

TOTAL DA AÇÃO**41.557,43**

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01.031.0001.1098	Aquisição de equipamentos e outros bens permanentes	20.200,00
4490520000000000 209	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	20.200,00
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	20.200,00

TOTAL DA AÇÃO**20.200,00**

DOTAÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	TOTAL
01.031.0001.2001	Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos.	1.034.595,15
3190110000000000 210	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	619.150,00
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	619.150,00
3190130000000000 211	OBRIGACOES PATRONAIS	120.850,00
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	120.850,00
3190920000000000 212	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.178,10
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	1.178,10
3190940000000000 213	INDENIZACOES TRABALHISTAS	3.748,87
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	3.748,87
3350410000000000 214	CONTRIBUICOES	1.214,64
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	1.214,64
3390140000000000 215	DIARIAS - PESSOAL CIVIL	8.525,38
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	8.525,38
3390300000000000 216	MATERIAL DE CONSUMO	70.700,00
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	70.700,00
3390350000000000 217	SERVICOS DE CONSULTORIA	141.564,58
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	141.564,58
3390360000000000 218	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA	8.080,00
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	8.080,00
3390390000000000 219	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	57.797,68
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	57.797,68
3390470000000000 220	OBRIGACOES TRIBUTARIAS E CONTRIBUTIVAS	571,26
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	571,26
3390920000000000 221	DESPESAS DE EXERCICIOS ANTERIORES	1.214,64
1.500.0000.000000	Recursos Próprios	1.214,64

TOTAL DA AÇÃO**1.034.595,15****TOTAL DA UNIDADE****1.096.352,58****TOTAL DO ORGÃO****1.096.352,58****TOTAL GERAL****1.096.352,58**



DESPACHO DO EXECUTIVO

CONSIDERANDO a necessidade e a solicitação da Secretária Legislativa, anexa aos autos, visando realização de dispensa para Contratação de empresa para Manutenção do sistema administrador da web site do portal da transparência do Legislativo Municipal de Santa Tereza do Tocantins- TO. Atender as necessidades do Município durante o exercício de 2025.

CONSIDERANDO que o valor dispensa licitação, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei 14.133/21.

AUTORIZO a realização da dispensa, na forma da legislação vigente, com o fim de atender a solicitação efetuada a qual defiro.

Cumpra-se na forma recomendada e encaminha-se para a Agente de Contratação para as providências.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, em 10 de fevereiro de 2025.


DOMINGOS COELHO DE ANDRADE
Vereador Presidente



ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

Portaria nº 004/2025

Santa Tereza do Tocantins – TO, em 02 de janeiro de 2025.

“Nomeia Agente de Contratação, Pregoeiro e equipe de apoio para conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021, na forma que especifica.”

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e regimentais:

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear **WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE**, portadora do CPF: 048.797.xxx-73, para exercer a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações municipais derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo Único: Referida servidora será responsável por também exercer as funções de PREGOEIRO.

Art. 2º - Nomeia-se **ALESSANDRO CIRQUEIRA DE CASTRO** e **WANDHERLUSO DE PAULA PINTO E SILVA**, para exercerem a função de *equipe de apoio* das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os servidores e agentes políticos mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º - Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e da fase externa das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de parecer técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.

Parágrafo único. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da equipe de apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações municipais.

Art. 4º - Nas contratações diretas, abrangendo as dispensas e inexigibilidades de licitação, também será o agente de contratação responsável por conduzir e executar os respectivos processos em sua fase externa, com o auxílio da equipe de apoio.

Art. 5º - Os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno deverão prestar assistência ao agente de contratação, pregoeiro e respectiva equipe de apoio, ao funcionamento das comissões de contratação e à autuação de fiscais de contrato.



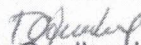
ESTADO DO TOCANTINS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS

Art. 6º - As atribuições da equipe e dos membros nomeados seguem o disposto na Lei 14.133/21, assim como a responsabilidade das assessorias técnicas.

Art. 7º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

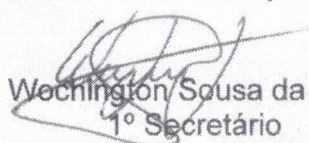
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Câmara Municipal de Santa Tereza do TO, aos 02 dias de janeiro de 2025.


Domingos Coelho de Andrade
Presidente

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO que foi publicado no Placar da Câmara Municipal, uma cópia da Portaria nº 004 de 02 de janeiro/2025, conforme determinação da Lei Orgânica do Município.


Wechington Sousa da Silva
1º Secretário

TERMO DE AUTUAÇÃO

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza do Tocantins, Estado do Tocantins, nomeado pela Portaria nº 0004/2025 de 02 de janeiro de 2025, de conformidade com o que dispõe o caput do artigo nº 18 da Lei nº. 14.133/21 e alterações posteriores, resolve numerar o processo licitatório sob o nº 0005/2025 na modalidade de Dispensa nº 0003/2025/CMST - da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza do Tocantins – TO, para Contratação de empresa para manutenção do sistema administrador da web site do portal da transparência do Legislativo de Santa Tereza do Tocantins- TO. Atender as necessidades do Município durante o exercício de 2025.

Santa Tereza do Tocantins – TO, aos 11 de fevereiro de 2025.



WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Agente de Contratação

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ÀS LEIS ORÇAMENTÁRIAS

DECLARO para o fim do disposto no art. 16, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e para efeito da realização do processo licitatório nº 0005/2025/ADM, que a despesa tem adequação orçamentária e financeira anual e compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentária.

Santa Tereza do Tocantins, 11 de fevereiro de 2025


DOMINGOS COELHO DE ANDRADE
Vereador Presidente

PROCESSO : 0005/2025

DISPENSA : 0003/2025/CMST

ASSUNTO: JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO DIRETA, RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR OU EXECUTANTE E JUSTIFICATIVA DO PREÇO.

A Agente de Contratação da Câmara Municipal de Vereadores de Santa Tereza do Tocantins - TO, através da Secretária Legislativa, consoante autorização da Sr. DOMINGOS COELHO DE ANDRADE, Vereador Presidente, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa para Manutenção do sistema administrador da web site do portal da transparência Legislativa do Município de Santa Tereza do Tocantins- TO. Atender as necessidades do Município durante o exercício de 2025, conforme descrições neste Termo.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. 75, inciso II da lei 14.133/21.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

“Art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 - É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras. (Vide Decreto nº 12.343, de 30/12/2024).

OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção do sistema administrador da web site do portal da transparência do Legislativo de Santa Tereza do Tocantins- TO. Atender as necessidades do Município durante o exercício de 2025, conforme descrições neste Termo de forma contínua.

JOÃO BATISTA PARENTE NERES - CNPJ: 18.446.097/0001-26, com endereço a Av. Alagoas, Nº 33, Quadra 04, lote 17 – Setor Casego – CEP: 77.405-350 – Gurupi - TO - com valor total estimado por 10 (dez) meses de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ou seja R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal, conforme proposta, anexo ao processo.

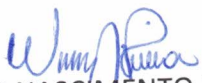
Razão da Escolha do Prestador: O prestador acima foi escolhido porque é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista; ofertou o menor preço global dentre aqueles que participaram da pesquisa de preços, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Administração Pública local.

Justificativa do Preço: os preços praticados são de mercado, itens que demonstram, sem maiores aprofundamentos, que o valor está adequado ao praticado

no mercado, notadamente considerando-se a pesquisa de preço em apenso aos autos, uma vez que os preços ofertados pela contratada estão na média praticada no mercado, conforme se verifica comparando-o com os dados constantes na Planilha de Composição de Preços em apenso aos autos.

Assim, submeto a presente justificativa para posterior ratificação do Exmo. Sr. Presidente para os fins do disposto no caput, do art. 169, da lei 14.133/21.

Santa Tereza do Tocantins, 12 de fevereiro de 2025


WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Agente de Contratação



GOVERNO DO ESTADO DO TOCANTINS
SECRETARIA DA FAZENDA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO TRIBUTÁRIA
DIRETORIA DE GESTÃO DE CRÉDITOS FISCAIS
COORDENADORIA DA DÍVIDA ATIVA

Número da Certidão

6338849



Validador

55929095797598300297077655777569

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO - PESSOA JURÍDICA

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE:

RAZÃO SOCIAL: JOAO BATISTA PARENTE NERES

CNPJ: 18.446.097/0001-26

INSCRIÇÃO ESTADUAL:

ATIVIDADE ECONÔMICA:

ENDEREÇO: ALAGOAS 33, SETOR CASEGO

MUNICÍPIO: GURUPI - TO

FINALIDADE:

CADASTRO

HISTÓRICO:

NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO EM DÍVIDA ATIVA

Fundamentação Legal - Arts. 65, 66 e 67 da Lei 1288, de 28 de Dezembro de 2001. Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual, inscrever e cobrar qualquer dívida de responsabilidade do contribuinte acima, que vier a ser apurada.

Validade - O prazo de validade da certidão é de trinta dias contado da data da sua emissão.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet, no endereço <http://www.to.gov.br/sefaz>

A Certidão expedida com erro, dolo, simulação ou fraude, responsabiliza, pessoalmente, o servidor que a expediu, pelo crédito tributário, assegurando o direito de regresso.

Data Emissão: Segunda-feira, 3 de Fevereiro de 2025 - 11h 02m 24s

Emitida Via INTERNET

Atenção:

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Esta certidão está vinculada ao número do CPF, CNPJ ou Inscrição Estadual.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: JOAO BATISTA PARENTE NERES
CNPJ: 18.446.097/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 11:00:35 do dia 03/02/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 02/08/2025.

Código de controle da certidão: **A764.ABA0.56F6.190F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GURUPI



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAL DE CONTRIBUINTE

CERTIDÃO NÚMERO: 228613

DADOS DO CONTRIBUINTE

SUJEITO PASSIVO: 105097 - JOAO BATISTA PARENTE NERES

CPF/CNPJ: 18.446.097/0001-26

ENDEREÇO DO CONTRIBUINTE: AV ALAGOAS Qd. 04 Lt.17 N° 33 SETOR CASEGO, CENTRO, GURUPI / TO, CEP 77405350

CERTIDÃO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A Fazenda Pública Municipal, atendendo requerimento do contribuinte acima identificado, **CERTIFICA** que, revendo seus arquivos, até a presente data, não tem pendência em seu nome, cuja responsabilidade tributaria e/ou fiscal e ao mesmo atribuída.

Ressalva-se a Fazenda Publica no direito de constituir novos créditos cuja responsabilidade possa ser igualmente atribuída ao contribuinte acima identificado e que, porventura, venham a ser apurados posteriormente à emissão da presente certidão, ressaltando-se, mais, no direito de consolidar a inscrição municipal acima epigrafada os débitos porventura vinculados a outras inscrições municipais, em decorrência da não atualização dos dados cadastrais.

Por ser verdade, firma o presente **CERTIDÃO** para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2025.

SEGURANÇA:

VALIDADE ATÉ: Quarta-feira, 05 de Março de 2025 (30 dias).

EMITIDA: Segunda-feira, 03 de Fevereiro de 2025 às 10:59:39

Código de Validação: 11883228613

Certidão emitida gratuitamente.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A validade deste documento fica condicionada à verificação de sua autenticidade no portal da Prefeitura e/ou através do QRCode.

QRCode





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: JOAO BATISTA PARENTE NERES (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 18.446.097/0001-26

Certidão nº: 5936508/2025

Expedição: 03/02/2025, às 14:48:32

Validade: 02/08/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que JOAO BATISTA PARENTE NERES (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 18.446.097/0001-26, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

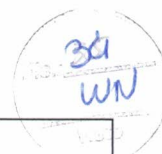
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.446.097/0001-26
Razão Social: JOAO BATISTA PARENTE NERES 83246878153
Endereço: AV ALAGOAS 33 / SETOR CASEGO / GURUPI / TO / 77405-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 27/01/2025 a 25/02/2025

Certificação Número: 2025012708562279559727

Informação obtida em 03/02/2025 11:03:46

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 18.446.097/0001-26 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/07/2013
NOME EMPRESARIAL JOAO BATISTA PARENTE NERES				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) PROINFO - INFORMATICA E TECNOLOGIA				PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 85.99-6-03 - Treinamento em informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 47.51-2-02 - Recarga de cartuchos para equipamentos de informática 58.19-1-00 - Edição de cadastros, listas e de outros produtos gráficos 61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 82.11-3-00 - Serviços combinados de escritório e apoio administrativo 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos 95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)				
LOGRADOURO AV ALAGOAS		NÚMERO 33	COMPLEMENTO QUADRA04 LOTE 17	
CEP 77.405-350	BAIRRO/DISTRITO SETOR CASEGO	MUNICÍPIO GURUPI	UF TO	
ENDEREÇO ELETRÔNICO BOASORTE.PESSOAL@HOTMAIL.COM		TELEFONE (63) 9998-4740		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/07/2013	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **03/02/2025** às **11:02:54** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

DESPACHO DA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO: 0005/2025

OBJETO: Contratação de empresa para Manutenção do sistema administrador da web site do portal da transparência do Legislativo Municipal de Santa Tereza do Tocantins- TO. Atender as necessidades do Município durante o exercício de 2025.

Encaminham-se os autos à Assessoria Jurídica do Município para emissão de Parecer prévio em relação a minuta do Ato e Contrato da Dispensa.

Santa Tereza do Tocantins – TO, aos 12 de fevereiro de 2025.



WELLIENAY DO NASCIMENTO PEREIRA ANDRADE
Agente de Contratação

PROCESSO n° : 005/2025
MODALIDADE : Dispensa de licitação n° 003/2025/CMST
ASSUNTO : Contratação dos serviços de licença de software de gestão pública para atendimento das demandas da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins.

PARECER JURÍDICO

I. RELATÓRIO

O presente processo administrativo tem como objetivo a contratação direta dos serviços de manutenção do sistema administrador da web site do portal da transparência do Poder Legislativo em atendimento as demandas da Câmara Municipal, conforme Termo de Referência e justificativas constantes nos autos.

A contratação será realizada por meio Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, II, da Lei 14.133/21, atualizada pelo Decreto n° 12.343/2024.

Constam nos autos alguns documentos exigidos pelo art. 72 da Lei 14.133/21, incluindo a estimativa de custo a partir de pesquisa de mercado (fl.16), as justificativas de escolha do fornecedor e dos valores (fl.18), a comprovação da existência de recursos orçamentários (fl. 21) e a autorização da autoridade competente (fl.23).

Essa é a síntese do apresentado para análise desta Assessoria Jurídica.

II. DO MÉRITO

Fomos chamados a manifestar por força do art. 72, inciso III, combinado com o art. 53, §1° da Lei 14.133/21. A análise se concentra nos aspectos jurídicos formais da contratação, sem abordar o mérito administrativo, a conveniência ou oportunidade

da contratação, tampouco na escolha da empresa prestadora dos serviços de manutenção web site da Câmara Municipal de Santa Tereza do Tocantins.

Nesse sentido, partido do que está expresso no art. 53, §1º, inciso II, da Lei 14.133/21, nossa manifestação será clara, objetiva e redigida em linguagem simples e de fácil compreensão.

Dessa forma, entendemos ser viável a contratação direta dos serviços com fundamento no art. 75, II da Lei 14.133/21, uma vez que o valor da contratação é inferior a R\$ 62.725,59, conforme estipulado no Decreto nº 12.343/24, e os requisitos mínimos exigidos no art. 72 da mesma lei estão presentes nos autos.

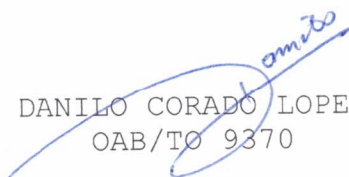
III. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto e considerando exclusivamente os documentos presentes neste processo administrativo até o momento, concluímos que, sob o aspecto jurídico formal, o procedimento está em conformidade com as exigências mínimas da Lei 14.133/21.

Recomenda-se a publicação dos extratos do ato de dispensa e do contrato decorrente no sítio eletrônico oficial, conforme o disposto no parágrafo único do art. 72 da Lei 14.133/21.

Este o parecer que ora submetemos à apreciação superior.

Santa Tereza do Tocantins/TO, em 13 de fevereiro de 2025.


DANILO CORADO LOPES
OAB/TO 9370

Processo: 0005/2025

Modalidade: Dispensa de licitação 0003/2025/CMST

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

CONSIDERANDO todas as informações constantes no processo nº 0005/2025, incluindo despachos, minutas, pareceres, RATIFICO a dispensa de licitação para Contratação da empresa JOÃO BATISTA PARENTE NERES - CNPJ: 18.446.097/0001-26, com endereço a Av. Alagoas, Nº 33, Quadra 04, lote 17 – Setor Casego – CEP: 77.405-350 – Gurupi - TO – para contratação de empresa para manutenção do sistema administrador da web site do portal da transparência do Legislativo do Município de Santa Tereza do Tocantins- TO, com valor total estimado para 10 (dez) meses de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), ou seja R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensal. Atender as necessidades do Município durante o exercício de 2025. Dotação: O recurso correrá à conta da seguinte dotação orçamentária nº: 01.031.0001.2001 - Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos. Elemento: 3.3.90.39.00 - Serviços de terceiros – pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.0000.000000.

MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, em 13 de fevereiro de 2025.


DOMINGOS COELHO DE ANDRADE
Vereador Presidente

Processo: 0005/2025/CMST

Modalidade: Dispensa de Licitação

MINUTA DO ATO nº 0003, de 13 de fevereiro 2025

"Declara dispensa de Licitação para Contratação de empresa para Manutenção do sistema administrador da web site do portal da transparência do Legislativo Municipal de Santa Tereza do Tocantins- TO. Atender as necessidades do Município durante o exercício de 2025, conforme Termo de Referência"

A CÂMARA MUNICIPAL DE VERADORES DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista dispositivos contidos na lei 14.133/21 em seu artigo 75, inciso II e ainda,

CONSIDERANDO a necessidade da Secretaria Legislativa, conforme, demonstrado nos autos;

CONSIDERANDO ainda o valor da contratação, mediante orçamentos anexos dispensa licitação conforme determina pela Lei 14.133/21 em seu artigo 75, inciso II; através do processo 0005/2025 e Dispensa 0003/2025/CMST.

RESOLVE:

Art. 1º. – Declarar dispensa de Licitação para Contratação de empresa para Manutenção do sistema administrador da web site portal da transparência do Legislativo de Santa Tereza do Tocantins- TO, para atender as necessidades do Município durante o exercício de 2025. Empresa: JOÃO BATISTA PARENTE NERES - CNPJ: 18.446.097/0001-26, com endereço a Av. Alagoas, Nº 33, Quadra 04, lote 17 – Setor Casego – CEP: 77.405-350 – Gurupi – TO.

§ Único - Os serviços aqui descritos são de natureza contínua, podendo ser prorrogados até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/21 no interesse das partes.

Art. 2º. – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Tereza do Tocantins – TO, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de fevereiro de 2025.


DOMINGOS COELHO DE ANDRADE
Vereador Presidente

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0005/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.714.262/0001-80, com sede na Rua Minas gerais nº 14, quadra 44, centro Santa Tereza do Tocantins, doravante denominada CONTRATANTE, legalmente representada pela Presidente, DOMINGOS COELHO DE ANDRADE, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG 200.523 e do CPF de nº. 875.707.501-87, residente e domiciliado na Rua Goiás, centro, Santa Tereza do Tocantins - TO; doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a CONTRATADA: JOÃO BATISTA PARENTE NERES - CNPJ: 18.446.097/0001-26, com endereço a Av. Alagoas, Nº 33, Quadra 04, lote 17 – Setor Casego – CEP: 77.405-350 – Gurupi - TO, por seu representante abaixo assinado, resolvem celebrar o presente contrato, mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

"ex vi" este contrato encontra-se fundamentado na lei 14.133/21 em seu artigo 75, inciso II através do processo 0005/2025 na modalidade dispensa 0003/2025/ADM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para Manutenção do sistema administrador da web site portal da transparência do Legislativo Municipal de Santa Tereza do Tocantins- TO. Atender as necessidades do Município durante o exercício de 2025, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONTRATADA:

- a) Executar os trabalhos mencionado conforme as especificações neste termo de referência;
- b) Manter os preços e condições propostas;
- c) Manter durante a vigência do contrato a regularidade fiscal exigida;
- d) Prestar esclarecimentos sempre que for solicitado pela contratante;
- e) Comunicar imediatamente a contratante qualquer fato extraordinário que ocorrer na execução do serviço contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Custear as despesas com manutenção do objeto consertos em geral, durante o período de vigência do contrato.
- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- h) Fazer todas as inserções e publicações solicitadas pelo contratante.

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Pagar à (s) Contratada (s) o valor resultante dos trabalhos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Fiscalizar a execução do serviço contratado;

d) Atestar através da Fiscalização as notas fiscais/faturas, para emissão de pagamento;

e) Comunicar a contratada qualquer alteração sobre o serviço do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplica-se ao contrato as prerrogativa prevista no artigo 104 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelo trabalho, objeto deste contrato, a Contratante, pagará a Contratada à importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês. Valor total do contrato R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O recurso financeiro necessário à manutenção do contrato está previsto no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a cargo da seguinte rubrica orçamentária: 01.031.0001.2001 - Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos - elemento: 3.3.90.39.00 Serviços de terceiros – pessoa Jurídica Fonte: 1.500.0000.000000.

PARÁGRAFO ÚNICO – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota e atesto do fiscal de contrato, até o 30º (trigésimo) dia, após apresentação da nota fiscal no Departamento de Finanças e autorização do Controle Interno da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O contrato terá vigência, a partir da assinatura do contrato até 31/12/2025.

PARAGRÁFO ÚNICO: Os serviços aqui descritos são de natureza contínua, podendo ser prorrogados até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/21 no interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO e MULTAS

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/21 e, dentre elas a aplicação de multa e demais sanções. Ficando a mesma multa em caso de rescisão ou descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato pelas partes.

§ 1º - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendendo a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

§ 2º - A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações vigentes.

CLÁUSULA NONA– TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos entre os signatários ou seus representantes e se for o caso será confeccionado termo aditivo do contrato.

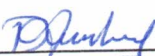
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no diário oficial do Município de Santa Tereza do Tocantins – TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Tereza do Tocantins, 14 de fevereiro de 2025.


A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS
CNPJ: 01.714.262/0001-80

JOÃO BATISTA PARENTE NERES
CNPJ: 18.446.097/0001-26

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº _____

2. _____
CPF Nº _____

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO: 0005/2025. Processo nº 0005/25. Dispensa nº 0003/2025/ADM. Contratante: MUNICÍPIO DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS – TO. Contratada: JOÃO BATISTA PARENTE NERES - CNPJ: 18.446.097/0001-26, com endereço a Av. Alagoas, Nº 33, Quadra 04, lote 17 – Setor Casego – CEP: 77.405-350 – Gurupi - TO - Rubrica orçamentária: 01.031.0001.2001 - Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos. Elemento: 3.3.90.39.00 - Serviços de terceiros – pessoa Jurídica. Fonte: 1.500.0000.000000 - Assinatura: 14/02/2025. Vigência: 31/12/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 0005/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, inscrita no CNPJ sob o Nº. 01.714.262/0001-80, com sede na Rua Minas gerais nº 14, quadra 44, centro Santa Tereza do Tocantins, doravante denominada CONTRATANTE, legalmente representada pela Presidente, DOMINGOS COELHO DE ANDRADE, brasileiro, servidor público, casado, portador do RG 200.523 e do CPF de nº. 875.707.501-87, residente e domiciliado na Rua Goiás, centro, Santa Tereza do Tocantins - TO; doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado a CONTRATADA: JOÃO BATISTA PARENTE NERES - CNPJ: 18.446.097/0001-26, com endereço a Av. Alagoas, Nº 33, Quadra 04, lote 17 – Setor Casego – CEP: 77.405-350 – Gurupi - TO, por seu representante abaixo assinado, resolvem celebrar o presente contrato, mediante os termos e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO:

"ex vi" este contrato encontra-se fundamentado na lei 14.133/21 em seu artigo 75, inciso II através do processo 0005/2025 na modalidade dispensa 0003/2025/ADM.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

Contratação de empresa para Manutenção do sistema administrador da web site portal da transparência do Legislativo Municipal de Santa Tereza do Tocantins- TO. Atender as necessidades do Município durante o exercício de 2025, conforme Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Compete a CONTRATADA:

- a) Executar os trabalhos mencionado conforme as especificações neste termo de referência;
- b) Manter os preços e condições propostas;
- c) Manter durante a vigência do contrato a regularidade fiscal exigida;
- d) Prestar esclarecimentos sempre que for solicitado pela contratante;
- e) Comunicar imediatamente a contratante qualquer fato extraordinário que ocorrer na execução do serviço contratado, para adoção das medidas cabíveis;
- f) Custear as despesas com manutenção do objeto consertos em geral, durante o período de vigência do contrato.
- a) Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;
- h) Fazer todas as inserções e publicações solicitadas pelo contratante.

Compete ao CONTRATANTE:

- a) Pagar à (s) Contratada (s) o valor resultante dos trabalhos, no prazo e condições estabelecidas neste Termo e seus anexos;
- b) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- c) Fiscalizar a execução do serviço contratado;

d) Atestar através da Fiscalização as notas fiscais/faturas, para emissão de pagamento;

e) Comunicar a contratada qualquer alteração sobre o serviço do contrato;

PARÁGRAFO ÚNICO – Aplica-se ao contrato as prerrogativa prevista no artigo 104 da lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

Pelo trabalho, objeto deste contrato, a Contratante, pagará a Contratada à importância de R\$ 600,00 (seiscentos reais) por mês. Valor total do contrato R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS

O recurso financeiro necessário à manutenção do contrato está previsto no Plano Plurianual e na Lei Orçamentária anual e ficará a cargo da seguinte rubrica orçamentária: 01.031.0001.2001 - Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos - elemento: 3.3.90.39.00 Serviços de terceiros – pessoa Jurídica Fonte: 1.500.0000.000000.

PARÁGRAFO ÚNICO – No preço estipulado nesta Cláusula já se encontram computados todos os impostos, taxas, obrigações sociais que direta ou indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

CLÁUSULA SEXTA– DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante apresentação da nota e atesto do fiscal de contrato, até o 30º (trigésimo) dia, após apresentação da nota fiscal no Departamento de Finanças e autorização do Controle Interno da contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

O contrato terá vigência, a partir da assinatura do contrato até 31/12/2025.

PARAGRÁFO ÚNICO: Os serviços aqui descritos são de natureza contínua, podendo ser prorrogados até o limite estabelecido no art. 107 da Lei nº 14.133/21 no interesse das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO, RESCISÃO e MULTAS

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei 14.133/21 e, dentre elas a aplicação de multa e demais sanções. Ficando a mesma multa em caso de rescisão ou descumprimento das obrigações decorrentes deste contrato pelas partes.

§ 1º - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela CONTRATANTE, ou bilateralmente, sempre atendendo a conveniência administrativa no interesse do serviço público.

§ 2º - A CONTRATADA está sujeita às sanções previstas nos artigos 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/21 e alterações vigentes.

CLÁUSULA NONA– TRIBUTOS

É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e civis decorrentes deste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS - Os casos omissos serão resolvidos entre os signatários ou seus representantes e se for o caso será confeccionado termo aditivo do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO

O CONTRATANTE, após assinatura deste Contrato, providenciará a sua publicidade, por extrato, no diário oficial do Município de Santa Tereza do Tocantins – TO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Novo Acordo/TO, Estado do Tocantins, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem para dirimir quaisquer questões fundadas neste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo.

Santa Tereza do Tocantins, 14 de fevereiro de 2025.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS
CNPJ: 01.714.262/0001-80

JOÃO BATISTA PARENTE NERES
CNPJ: 18.446.097/0001-26

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº _____

2. _____
CPF Nº _____



DOCUMENTO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

CAMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS - TOCANTINS

NOTA DE EMPENHO (97359)

NÚMERO

31

DATA DE EMISSÃO

14/02/2025

PROCESSO

21400001

EXERCÍCIO

2025

DOTAÇÃO COMPACTADA

219

CPF/CNPJ

18.446.097/0001-26

FAVORECIDO

JOÃO BATISTA PARENTE NERES

DOTAÇÃO

UNIDADE:

0001 - CAMARA MUNICIPAL

FUNÇÃO:

01 - Legislativa

SUB-FUNÇÃO:

031 - Ação legislativa

PROGRAMA:

0001 - Ação Legislativa

PROJ/ATIVIDADE:

2001 - Consultoria e Assessoria de Serviços Administrativos.

NAT. DESPESA:

3390390000000000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

SUB-ELEMENTO:

3390396300000000 - SERVICOS GRAFICOS E EDITORIAIS

SALDO ANTERIOR

43.102,88

VALOR DO DOCUMENTO

6.000,00

SALDO POSTERIOR

37.102,88

HISTÓRICO

EMPENHO PARA OCORRER DESPESA COM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONSISTENTES NO FORNECIMENTO E MANUTENÇÃO DO WEBSITE OFICIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TEREZA DO TOCANTINS, REF. AO EXERCÍCIO DE 2025, CONFORME EXIGÊNCIAS LEGAIS E CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 005/2025, DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2025/ADM.

TIPO DE EMPENHO

GLOBAL

MODALIDADE LICITAÇÃO

DISPENSÁVEL

BANCO

CONTA

FONTE DE RECURSO

1.500.0000.000000 Recursos Próprios

TOTAL DE DESCONTOS

0,00

VALOR LÍQUIDO POR EXTENSO

SEIS MIL REAIS/

VALOR LÍQUIDO

6.000,00

ASSINATURAS DAS AUTORIDADES RESPONSÁVEIS

DOMINGOS COELHO DE ANDRADE
VEREADOR PRESIDENTE

ALESSANDRO CIRQUEIRA DE
CONTROLE INTERNO

MILTON NETO COUTINHO LIMA
CONTADOR - CRC TO 002788

OBSERVAÇÕES: